



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.325 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Fica instituído no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu, o Dia Municipal do Samba Iguaçuano, a ser comemorado no dia 02 de dezembro de cada ano.

Autor: Vereador Carlos Chambarelli - Carlão Chambarelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui no calendário oficial da Cidade de Nova Iguaçu, O DIA MUNICIPAL DO SAMBA, a ser comemorado no dia 02 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O Dia Municipal do Samba terá comemorações por toda cidade, principalmente nas Escolas Públicas, na forma preconizada pela Lei no 10.639/2003.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado em 26.11.2013 – ZM NOTÍCIAS